

Publicado, 03 de setembro de 2018.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA 2019

Edital de **Bolsas de Estudo Filantropia/2019** em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, conforme previsto na Lei 12.101/09, de 27 de novembro de 2009 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção da **ISAEC - Colégio Sinodal Rui Barbosa**, no uso de suas atribuições regimentais, Em decorrência do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – ano 2019, emitido pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, e publicado em 03 de setembro de 2018, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO - CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA**, para o ano de 2019, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital de Bolsas de Estudo Filantropia, integrais de 100% e Bolsas de Estudo Filantropia, parciais de 50% do valor das mensalidades, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, Entidade Mantenedora deste estabelecimento escolar.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo, alunos do Ensino Básico, desde que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida no Edital de Bolsas de Estudo Filantropia/2019 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudo Filantropia de que trata este Edital, terão vigência para o ano letivo de 2019.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantropia, o(a) aluno(a) e seus responsáveis legais deverão realizar entrevista didático-pedagógica com a Direção/Coordenação do Colégio, e após, preencher os requisitos dispostos no Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – 2019, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura – ISAEC.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

03/09/2018	Divulgação do Edital 01/2018 de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo Filantropia
03/09/2018 a 14/09/2018	Retirada da Ficha Socioeconômica no Setor Financeiro para Renovação/Manutenção da Concessão de Bolsas de Estudo Filantropia (alunos do Colégio Sinodal Rui Barbosa)
A partir de 03/09/2018	Retirada da Ficha Socioeconômica no Setor Financeiro para Concessão de Bolsas de Estudo Filantropia (Requerimentos Novos=Concessão).

17/09/2018 a 05/10/2018	Devolução da Ficha Socioeconômica com a documentação necessária para Renovação/Manutenção de Bolsas de Estudo Filantropia (alunos do Colégio Sinodal Rui Barbosa)
08/10/2018 a 31/10/2018	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019 do Colégio Sinodal Rui Barbosa e divulgação dos resultados do Processo de Renovação/Manutenção pelo Setor Financeiro.
01/11/2018 a 21/12/2018	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019 do Colégio Sinodal Rui Barbosa e divulgação dos resultados do Processo de Concessão pelo Setor Financeiro.
01/11/2018 a 21/12/2018	Rematrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) à Renovação/Manutenção de Bolsas de Estudo Filantropia/2019 (alunos do Colégio Sinodal Rui Barbosa).
A partir de 12/11/2018	Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), a Concessão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo Filantropia/2019 é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1. O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;
2. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo Filantropia cancelada;
3. Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos(as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do/a Assistente Social, para comprovação das informações fornecidas, bem como, poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do(a) candidato(a);
4. Caso a Comissão de Bolsas de Estudos Filantropia/2019 e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do candidato, este será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
5. A Comissão de Bolsas de Estudos Filantropia/2019, começará a avaliação das fichas socioeconômicas e análise dos documentos apresentados, do dia 08 de outubro de 2018 ao dia 21 de dezembro de 2018. Os resultados serão informados aos requerentes pelo Setor Financeiro.
6. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019, deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2019 considerará os requisitos definidos pela Lei 12.101/2009, combinados com outros definidos pela Entidade Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019, nomeada pelo Conselho Escolar da ISAEC – Colégio Sinodal Rui Barbosa.
2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019, que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.
3. Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019;
4. Ao apresentar a documentação prevista no Edital, o Requerente, responsável pelo aluno, receberá do Colégio um número de protocolo de apresentação de documentos os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsas de Estudo Filantropia/2019;
5. Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019, a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital;
6. O primeiro resultado da avaliação socioeconômica é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda per capita.
7. O candidato terá após a informação da Concessão de Bolsas de Estudo Filantropia/2019, um prazo de cinco dias úteis para efetivar a Matrícula, após este prazo, a Concessão será cancelada.
8. Bolsas integrais, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo (nacional vigente).
9. Bolsas parciais de 50%, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 3 (três) salários mínimos (nacional vigente).

Publique-se.

Carazinho 03 de setembro de 2018.



Adilson Leonhardt Franck
Diretor
ISAEC – Colégio Sinodal Rui Barbosa